



Curitiba/PR, 10 Novembro de 2016.

EDITAL 01/2016.

| 1

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS GRATUIDADE 2017

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BETY

**Dispõe sobre processo seletivo
para Concessão de Bolsas de
Estudo da Educação Infantil,
para o ano de 2017 pelo Centro
de Educação Infantil Tia Bety.**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto do presente Edital a normatização dos procedimentos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BETY – mantido pela Associação Metodista de Ação Social – AMAS sobre a concessão de bolsas de estudo gratuidade na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Tia Bety para o ano de 2017.

1.2 O Centro de Educação Infantil Tia Bety reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 7.237 de 20 julho de 2010 e legislação pertinente.

1.3 Nos termos da Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 serão ofertadas bolsas de estudo integral 100% e bolsas de estudo parcial de 50%, com o número de vagas previamente definidos pela Direção da instituição, conforme limite de seu orçamento anual.

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado com base na análise e deferimento, tão somente nas informações, documentações apresentadas pelos responsáveis dos alunos e em visitas domiciliares, se for o caso.

1.5 O responsável pelo candidato a bolsa, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele apresentadas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo são as seguintes:



- a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Homologar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

| 2

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção comportará as seguintes etapas:

- Divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo;
- Inscrição dos candidatos;
- Análise dos processos e seleção;
- Divulgação da relação dos candidatos selecionados;
- Assinatura do contrato de bolsa.

a) A divulgação do processo de concessão de bolsa de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de alunos;

b) A inscrição para concorrer a Bolsa de Estudo Gratuidade será efetuada pelo responsável legal do candidato na Secretaria do Centro de Educação Infantil Tia Bety, mediante documento de identidade (do responsável e da criança – da criança pode ser registro de nascimento), o mesmo receberá uma ficha de análise socioeconômica para ser preenchida e devolvida juntamente com a documentação (item 5), conforme prazos estabelecidos neste edital.



c) A seleção dos candidatos será realizada mediante análise dos documentos apresentados, boletins, relatórios pedagógicos e entrevista. O processo de análise para concessão de bolsas de estudo será realizada POR COMISSÃO INTERNA, constituída pela Direção do Centro de Educação Infantil Tia Bety, Assistente Social e representante do Conselho da AMAS, observando os critérios definidos neste Edital. Caso seja necessário, a Assistente Social poderá realizar visitas domiciliares a fim esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar e contribuir para a decisão da Comissão.

| 3

e) O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato selecionado. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

3.1.1. Serão beneficiadas as famílias que apresentarem perfil socioeconômico em conformidade com a Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 além de atender as condições estabelecidas neste edital.

3.2. DAS VAGAS

3.2.1 Serão disponibilizadas bolsas de estudo gratuidade para crianças com idade de 0 a 5 anos.

3.2.2. O Centro de Educação Infantil Tia Bety concederá Bolsas Integrais – 100% (cem por cento), e 50% (cinquenta por cento) observadas as condições de seleção e matrícula descrita no item 5.

3.2.3. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do aluno selecionado.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

4.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e ½ salário mínimo), e as demais condições previstas neste edital;

4.2. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até três salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital;

4.3. Não receber auxílio educacional de empresa onde trabalham os responsáveis;

4.5. Estar em dia com as mensalidades escolares (se for o caso);

4.6 Em caso de empate, o desempate é determinado de acordo com os critérios abaixo:

- Menor renda bruta mensal;
- Ser funcionário da instituição mantenedora AMAS;



- Despesas com doenças crônicas no grupo familiar;
- Despesas com portador de deficiência;
- Residência não própria;
- Proximidade de residência do candidato em relação ao CEI Tia Bety;
- Desemprego;
- Ter membro da família frequentando o CEI Tia Bety.

| 4

4.6.1 Casos omissos ou de persistência de empate, ou ainda, quando o desempate permitir um caso de flagrante injustiça, cabe a Comissão de Bolsas de Estudo aprofundar o exame das condições sociais dos candidatos e opinar por uma solução.

4.6.2 A Comissão de Bolsas de Estudos realiza, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ANÁLISE:

5.1. Documentos Pessoais:

- Cópia do RG e do CPF dos Pais/Responsáveis Financeiros.

5.1.2. Comprovantes de Renda (de todas as pessoas que residem no domicílio familiar da criança):

- Empregado(a) - 03 últimos Holerites atualizados;
- Aposentado(a) ou Pensionistas - último recibo ou extrato bancário;
- Autônomo(a) ou Profissional Liberal - Declaração com a função e a percepção de rendimentos
- Desempregado(a) e demais - Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar: cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte a do contrato (página em branco).

5.3. Comprovante dos seguintes recebimentos:

- Benefício Social do Governo Federal (Bolsa Família, Aluguel Social, Benefício de Prestação Continuada, etc);
- Benefício do INSS (auxílio doença, seguro desemprego, etc);
- Pensão alimentícia.



5.4. Declaração de Imposto de Renda dos pais/responsáveis (todas as páginas) e dos demais integrantes do grupo familiar que forem declarantes.

5.4.1. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;

5.4.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

5.4.3. Cópia do termo de Guarda, Curatela, Tutela, caso o aluno seja amparado por estes instrumentos;

5.4.4. Cópia da Certidão de Casamento ou da declaração de união estável do responsável pelo aluno;

5.4.5. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

5.4.6. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso;

5.4.7. Para comprovação de doença crônica ou deficiência, trazer atestado ou declaração do profissional de saúde, especificando a deficiência ou doença através da Classificação Internacional da Doença – CID (datado dentro do período de 1 ano).

5.5. Despesas:

5.5.1. Comprovantes do último pagamento de: aluguel, condomínio, telefone, gás, luz, IPTU, plano de saúde e outros que julgar necessário para a avaliação;

5.5.2. Em caso de doença crônica: na família, comprovar declaração do médico e receituário.

- Todas as declarações apresentadas devem conter nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, data e local;
- No ato de entrega dos documentos o responsável deverá apresentar os originais para conferência;
- As cópias dos documentos apresentados serão anexados no Estudo Socioeconômico.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e, cumulativamente, os critérios definidos neste edital;

6.2. Considerará a renda per capita um critério eliminatório, conforme dispõe a legislação vigente;



6.3. A avaliação será realizada através da análise dos documentos, para avaliação dos dados socioeconômicos apresentados na Ficha de Avaliação Socioeconômica da documentação solicitada neste Edital.

6.4. A Comissão de Bolsa de Estudo Gratuidade poderá solicitar visita domiciliar e quaisquer outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação socioeconômica.

| 6

7. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. O aluno perderá a bolsa de estudo:

- a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelo responsável do aluno;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância de requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Faltar, sem justificativa aceitável, as aulas e atividades previstas no Planejamento Escolar;
- e) Apresentar percentual inferior ou maior que 25% de faltas em relação à carga horária total;
- f) Quando não houver acompanhamento dos pais e/ou responsáveis do processo de ensino aprendizagem;
- g) Desrespeitar a filosofia, as normas de convivência, e o Regimento Escolar.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

- Publicação o Edital: 10 de Novembro de 2016;
- Inscrição dos Candidatos/ Entrega de Documentos: De 11 à 24 de Novembros de 2016;
- Análise dos documentos pela Comissão técnica e seleção: De 16 de Novembro de 2016 à 30 de Novembro de 2016;
- Divulgação da relação dos candidatos selecionados: 01 de Dezembro de 2016;
- Assinatura do contrato de bolsa gratuidade: 01 a 10 de Dezembro de 2016.



09. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após análise, os responsáveis pelos alunos contemplados com a bolsa de estudo gratuidade serão notificados via telefone e deverão efetivar a assinatura do Contrato na Administração da Associação Metodista de Ação Social.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

Solicitações, dúvidas ou esclarecimentos sobre este Edital 01/2016 deverão ser realizadas exclusivamente com a Assistente Social pelo telefone (41) 3016-5020 e/ou endereço Rua Elizabeth Jane Brown, 70, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR com a Assistente Social da Associação Metodista de Ação Social – AMAS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iracy Valenzuela de Figueiredo Neves
Presidente AMAS